



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto de nº 9972/97

Institui o Sistema Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Portaria de nº 1156, de 31.08.90, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União do dia 04.09.90 e a Portaria de nº 064/91, de 22.08.91, da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Sistema Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN do Município de Serra, com os seguintes objetivos:

- a) manter diagnóstico atualizado da saúde no Município, priorizando problemas ligados à alimentação e Nutrição Humana, e que possam representar relevância em termos de Saúde Pública;
- b) identificar áreas geográficas e grupos populacionais sob risco, avaliando as tendências temporais de evolução dos problemas detectados;
- c) reunir dados que possibilitem identificar e ponderar os fatores que dão origem às situações encontradas;
- d) promover a integração entre todos os órgãos e entidades públicas e privadas que estejam envolvidas na solução dos problemas de saúde da população;
- e) Oferecer subsídios ao planejamento e execução das medidas, mantendo um fluxo de informações com a Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria dos níveis de saúde no Município.

Art. 2º - Criar o Grupo Técnico-Executivo Municipal, tendo em vista à conservação do SISVAN, contando em sua composição com um representante titular e um suplente de cada uma das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Integração e Ação Social, indicados pelos titulares das respectivas pastas e designados por ato do Chefe do Executivo.

§ 1º - Para atingir os seus objetivos, o Grupo Técnico-Executivo do SISVAN Municipal poderá formar as comissões que se fizerem necessárias envolvendo entidades governamentais e associações comunitárias.

§ 2º - O Grupo Técnico-Executivo do SISVAN se fará representar por uma Coordenadoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.